



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

RYO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Dez/2022 – Versão 2.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES	3
PARÂMETROS.....	3
EXCEÇÕES.....	4
REGISTRO E MONITORAMENTO.....	5
PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5

OBJETIVO

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento que venham a ser geridos pela **Ryo Gestão de Recursos Ltda.** (“Ryo Asset” ou “Gestora”).

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance da Ryo Asset deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

RESPONSABILIDADES

A Ryo Asset entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance devem contribuir para o cumprimento da política. Sem prejuízo, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da Ryo Asset pertence à área de Gestão de Recursos da Ryo Asset.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e Compliance, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de Gestão de Recursos.

PARÂMETROS

Com o intuito de racionalizar os custos de transação, a Ryo Asset entende como meritória o artifício de agrupar as ordens de acordo com a estratégia de investimentos dos fundos de investimento sob sua gestão. Referida lógica permite não apenas reduzir os custos de transação, como maximizar a qualidade da execução, e, por conseguinte, oferecer um serviço de melhor qualidade na gestão dos recursos a ela confiada pelos investidores.

Contudo, dado que tal inteligência de agrupar ordens conforme estratégia pode, eventualmente, acarretar prejuízo para determinados cotistas caso o rateio das ordens ocorra de forma desproporcional, faz-se necessário consolidar *ex-ante* os critérios pelos quais esse rateio e divisão das ordens deverão ser executados.

O rateio e divisão das ordens deverá, sempre tendo por balizador o princípio da alocação justa, respeitar as seguintes metodologias pré-definidas para rateio e divisão das ordens. São elas:

- Estratégia – divisão por estratégia dos fundos de investimento geridos.
- Alocação *pro-rata* pelo Patrimônio Líquido – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustada pelo risco de cada carteira.
- Preço Médio – divisão pelo preço médio dos ativos negociados ao final do dia.
- Alocação pelo Estoque – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.

- Exposição e Liquidez – divisão em percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento.
- Aplicação e Resgate – as ordens são distribuídas em consequência de alguma aplicação ou resgate ocorrida nos fundos de investimento.

Portanto, a Ryo Asset entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre clientes em ordens agrupadas.

Por fim, a Ryo Asset preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

Os fundos que não compartilhem a mesma estratégia podem operar um mesmo ativo/empresa em momentos diferentes ao longo do dia. Quando isso acontecer, os fundos de estratégias diferentes ficarão com preços médios diferentes.

EXCEÇÕES

A Ryo Asset, buscando sempre a fidedignidade para com seus clientes entende que, em determinados casos, sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses às quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas e, portanto, não se aplica a presente política;
- (ii) custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição: neste caso, o horário de envio das operações relativas as ordens de compra e venda ocorreria mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Isto posto, o rateio seria efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- (iii) quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa; e
- (iv) variações de posição: caso uma operação seja realizada com o intuito de zerar ou diminuir a posição dos fundos sob gestão, o critério de rateio observado deverá ser a proporção dos ativos nas suas respectivas carteiras. O objetivo é evitar eventuais pequenas distorções.

Ademais, caso não seja viável uma alocação com as características supracitadas no capítulo “Parâmetros” acima, quer seja pela atipicidade da transação realizada, ou eventualmente, pela peculiaridade do regulamento específico de cada fundo, a área de Controles Internos e Compliance deverá ser notificada formalmente, com detalhamento da negociação e justificativas para a decisão de tal alocação.

Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão e, por outro lado, respeitar as características individuais de cada mandato, permite a comprovação e verificação das ordens

emitidas, por meio dos registros do conteúdo, data e horário nos servidores e arquivos de e-mails tanto dos emissores quanto dos receptores.

REGISTRO E MONITORAMENTO

As operações são enviadas pelo time de gestão para fins de cálculo da divisão das boletas, a qual é realizada observada o preço médio das operações para fins de alocação nas carteiras dos fundos. Após o recebimento das confirmações da corretora, a área de Controles Internos e Compliance realiza a conferência da divisão e demais operações.

PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Em caso de operações diretas entre os fundos de investimento sob gestão, a Ryo Asset poderá realizar tais operações desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos e desde que adotados os procedimentos necessários para administração de potenciais conflitos de interesse. Nestes casos, a área de Gestão de Recursos da Ryo Asset deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação e manter o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado, competindo à área de Controles Internos e Compliance a sua conferência e cumprimento do disposto nesta Política.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política não substitui a obrigação que todo colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e Compliance.

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pela área de Controles Internos e Compliance da Ryo Asset.

Todas as decisões tomadas no âmbito desta política serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e arquivadas na sede da Gestora pelo período mínimo de 5 (cinco) anos

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM n.º 21/21, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Ryo Asset para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Abr/2021	Área de Compliance	Versão inicial

2	Dez/2022	Área de Risco e Compliance	Inclusão do tópico “Prevenção de Conflitos de Interesse” e ajustes na redação.
---	----------	----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------